

Portaria Inmetro/Dimel nº 39, de 10 de março de 2020.

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de velocidade de veículos automotores, aprovado pela Portaria Inmetro nº 544, de 12 de dezembro de 2014, e;

Considerando os elementos constantes no Processo Inmetro SEI nº 0052600.021726/2018-58 e do sistema Orquestra nº 1323153, resolve:

Art. 1º Aprovar o modelo FotoITS - Laço, de medidor de velocidade de veículos automotores, marca Fotosensores, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Fotosensores Tecnologia Eletrônica Ltda.

Endereço: Estrada Doutor Altino Bondesan, 500 - Sala 05 - Centro Empresarial I

São José dos Campos - SP

CEP: 12247-016

CNPJ: 73.688.517/0001-99

2 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: medidor de velocidade de veículos automotores

País de origem: Brasil Marca: Fotosensores Modelo: FotoITS - Laço

3 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente portaria possui as seguintes características:

3.1 Intervalo de medição: 10 a 250 km/h.

3.2 Resolução: 1 km/h.

3.3 Tensão nominal de alimentação: 127 VAC a 220 VAC.

4 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento para medição e registro da velocidade de veículos automotores, instalado de forma fixa, com princípio de funcionamento baseado na alteração do campo magnético dos sensores indutivos de superfície, podendo controlar simultaneamente até 04 faixas de trânsito. Constituído basicamente pelos dispositivos de: detecção e medição, processamento, armazenamento, registro e, opcionalmente, indicador de velocidade.

- 4.1 Dispositivo de detecção e medição: constituído por placas detectoras de veículos e dois sensores indutivos por faixa, com dimensões conforme o desenho anexo à presente portaria.
- 4.2 Dispositivo de processamento: constituído por hardware e software capazes de processar as informações oriundas do dispositivo de detecção e medição, assim como controlar as demais funções do instrumento.
- 4.3 Dispositivo de armazenamento: constituído por memória interna capaz de armazenar os registros criptografados das medições realizadas.
- 4.4 Dispositivo de registro: constituído por câmeras digitais, com enquadramento dianteiro e/ou traseiro dos veículos e iluminadores auxiliares.

4.5 Dispositivo indicador de velocidade: o modelo pode opcionalmente possuir dispositivo indicador constituído por até três dígitos, capaz de indicar a velocidade de até 250 km/h.

5 SOFTWARE

- 5.1Versão do software aprovado: 1.0.0
- 5.2 Valores do Hash do pacote final (sha256): 2730b451f3c7ebc1cf57e15d973e72112f15c695d466d61f33bff78c4e013a5e
- 5.3 Nome do arquivo binário: fotospeed-laco-image-fit-apalis-imx6-20190526-41.rootfs.wic
- 5.4 Valor do Hash do binário (SHA-256): 11b03cf8e7a2993932b29d1f9185b7c0a55ff7af1eaddb17e01e0ee45e94cc55
- Assinatura digital: 3539219fb5e35370c45abaf1ec953f81ae6e38f1d29119384d4a2742fabf8639e0e22dfaa9d9a882e407d 4c7b16f96e09adc6ea814648c106eaa7241944c6cc705e64f48ed48062930f4543a6bbf027d4bb7538f13624ff2023cda4d1ee52d315aa8c3 78ab7c74f3d3da8360009de67d0e3f0e06ee90afc3ff46cabdb7e09ea584ffdc1486fb4cd4bff252a50d0673861f839d874124477617a907d 8692 ff 53 d 2 d 7a 2 b 41 ef 62 a b 04423 d fa 9042 6 c 29 fa 3 e 55 c a 3 e 3899 e b 6 e a 7a 971 6 fb 3543 b fe 0128 f 47 c a 3 f 2809 2 a fc 241 ff b 49 e 20 d 72 a f8 f 50561 b 6 e 7a 971 6 fb 3543 b fe 0128 f 47 c a 3 f 2809 2 a fc 241 ff b 49 e 20 d 72 a f8 f 50561 b 6 e 7a 971 6 fb 3543 b fe 0128 f 47 c a 3 f 2809 2 a fc 241 ff b 49 e 20 d 72 a f8 f 50561 b 6 e 7a 971 6 fb 3543 b 6 e 7a 971 6 fb 35436783b97f9961c5bff7806243296ae7cef8c4e679e071c479a2ad5d16cd0e107cc5a0574bf1b8d91e434e0
- 5.6. Chave pública (SHA-256): N = b55bcc7d18f8bc83723ab2b99273a078e0b61231ccb4b61be8fd

0fc9d901447ec191e576adbec33d8e1391b2a60f551f64829f7f0c6c3 f9bbab335c856b113ced47ff8f7d022ca079be1bcc993bbbb22c1866b aee3aa02ee8a61c1f07f9dcf61a072bd4922d2556303ed557ca59c1fa 80fc61adccc518585cc672e20a49a6b3e9c85c742e4764951db9ad5d Oae1e6fda86722788ab6781c322199345a495f8580b51c62d3ae3ed4 d1966bb4f7f4372daa6e0c1240d5b016ba3eb97fa3f870bcc9070e62 55b454b072233ddf3c162236af423f4efbee484c710958a065692445 916cd676a2858eb7e8040cc610344c43d2f09e4b81b43384763b4e5

1f51f20735

e = 10001

5.7 Programas operacionais do módulo legalmente relevante:

Arquivo: fotospeed-laco-image-fit-apalis-imx6-20191212-11.rootfs.wic

Versão: 1.0.0

Valor do Hash (SHA-256): f7b36a24bafe70a13cca23572a313ab9bda1d2c8caafe15e816f2a3b5fa24cb3

5.8 Arquivo: file.hex

Versão: 5b

Valor do Hash (SHA-256): 3b63489666d9b994c24d74337e57c9cc7230af7e966863d1ce3c9b4ddea39774

6 ANEXOS

Anexo 1 – Vistas interna e externa do gabinete.

Anexo 2 – Instalação do modelo na via.

Anexo 3 – Plano de selagem principal: módulo metrológico.

Anexo 4 – Plano de selagem principal: módulo legalmente relevante.

Anexo 5 - Plano de selagem secundário: No break.

Anexo 6 – Plano de selagem secundário: módulo de processamento.

Anexo 7 – Plano de selagem secundário: dispositivo registrador.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

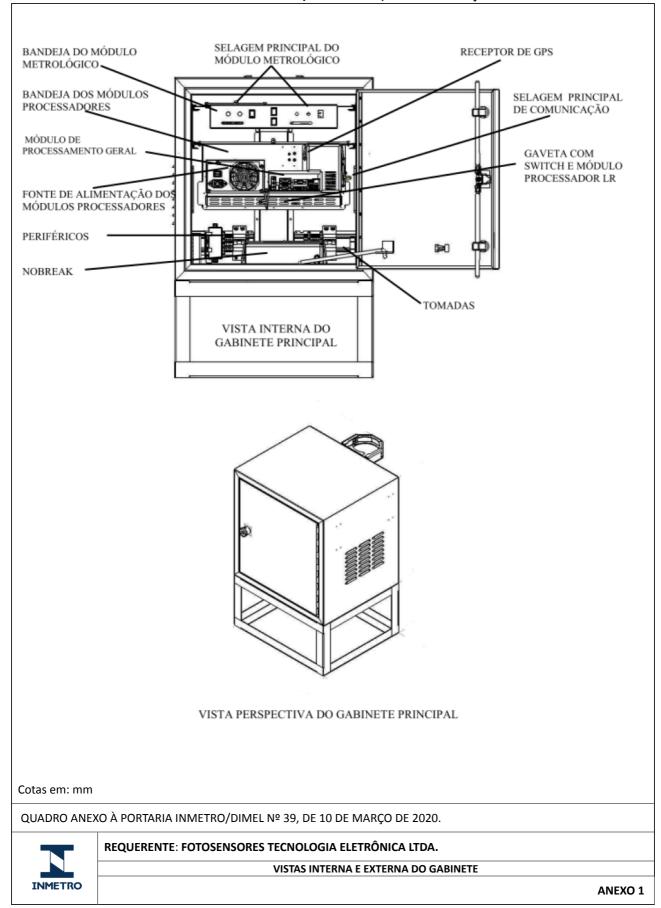
> A autenticidade deste documento pode conferida site https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade informando o código verificador 0639545 e o código CRC 894D71C9

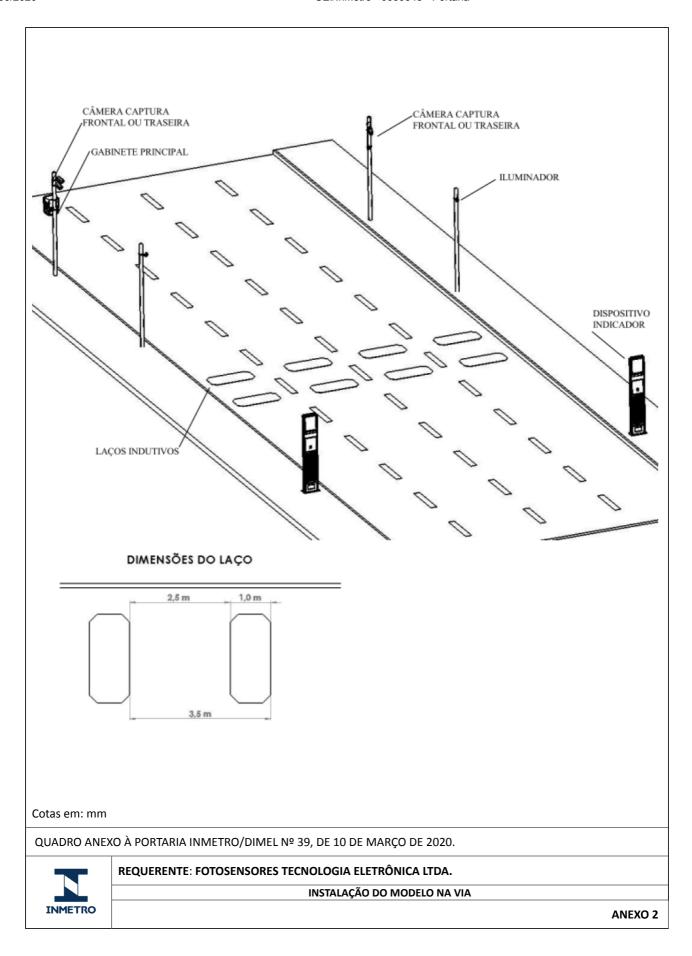


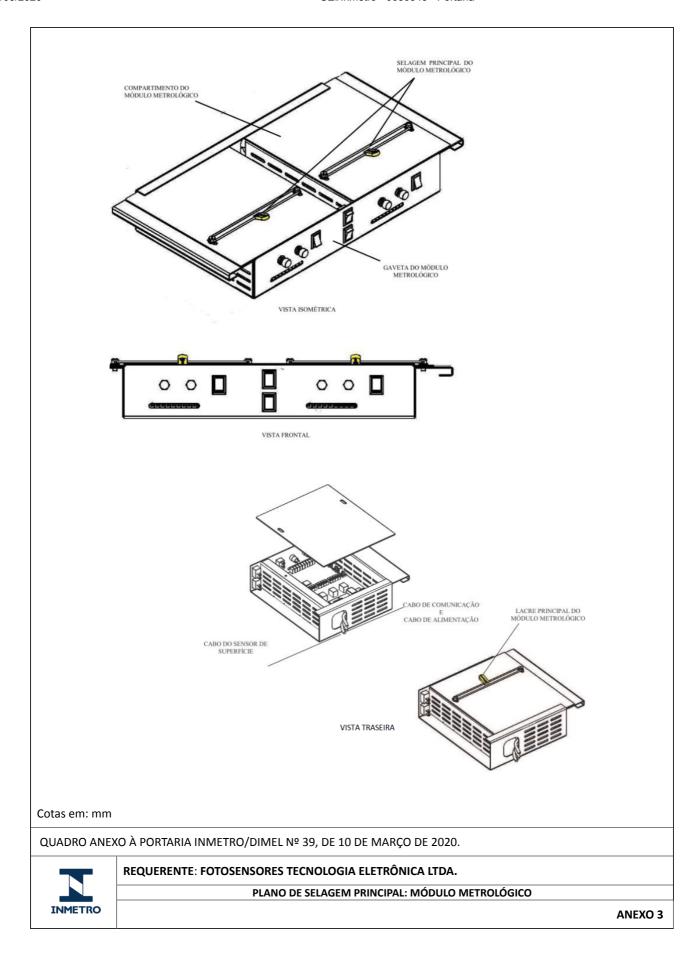


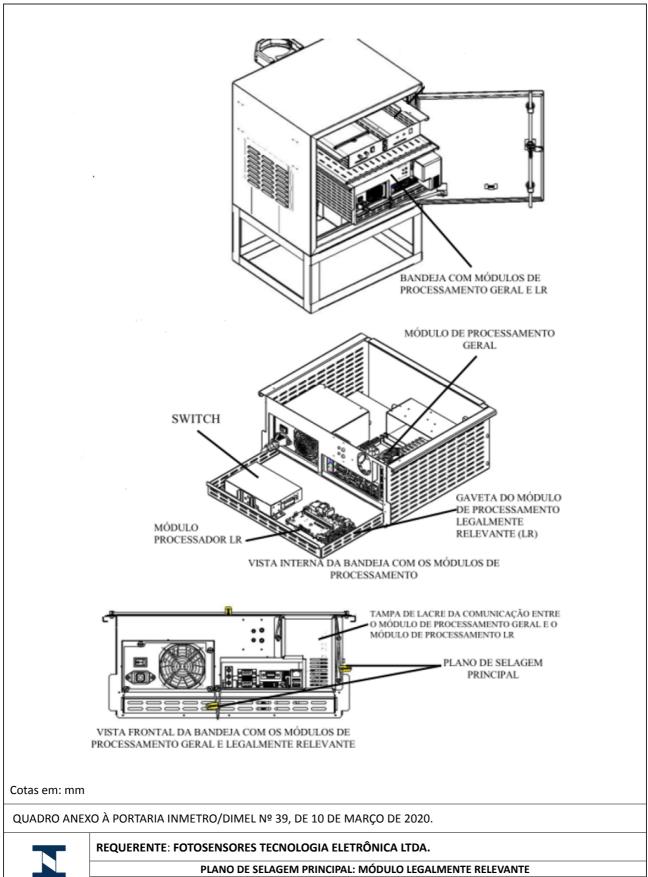
Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br

ANEXOS À PORTARIA INMETRO/DIMEL № 39, DE 10 DE MARÇO DE 2020.



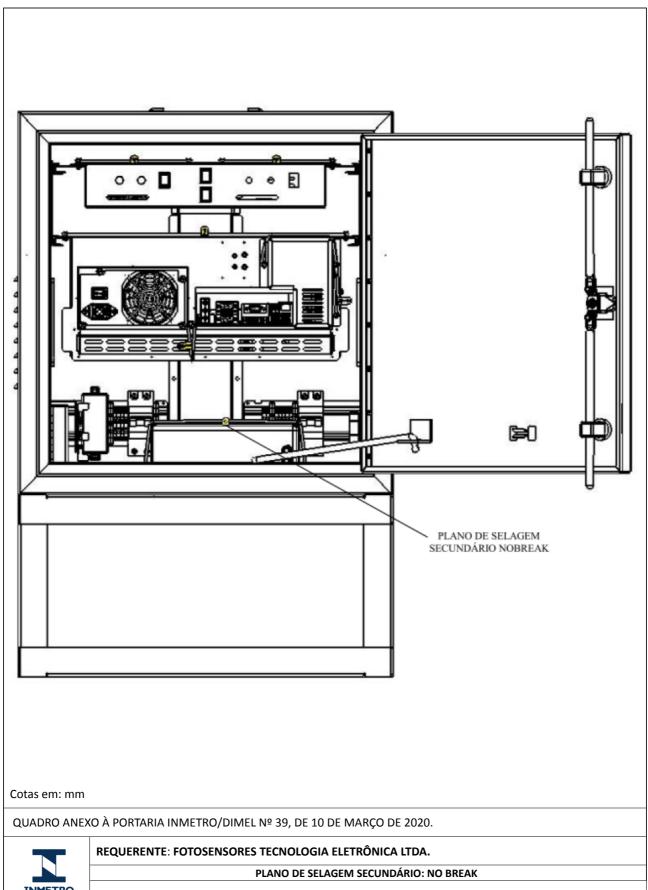






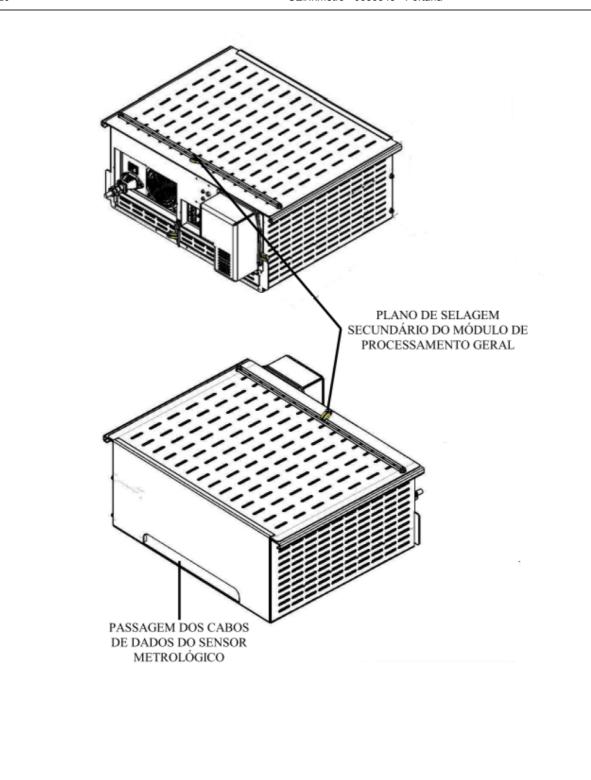


ANEXO 4





ANEXO 5



Cotas em: mm

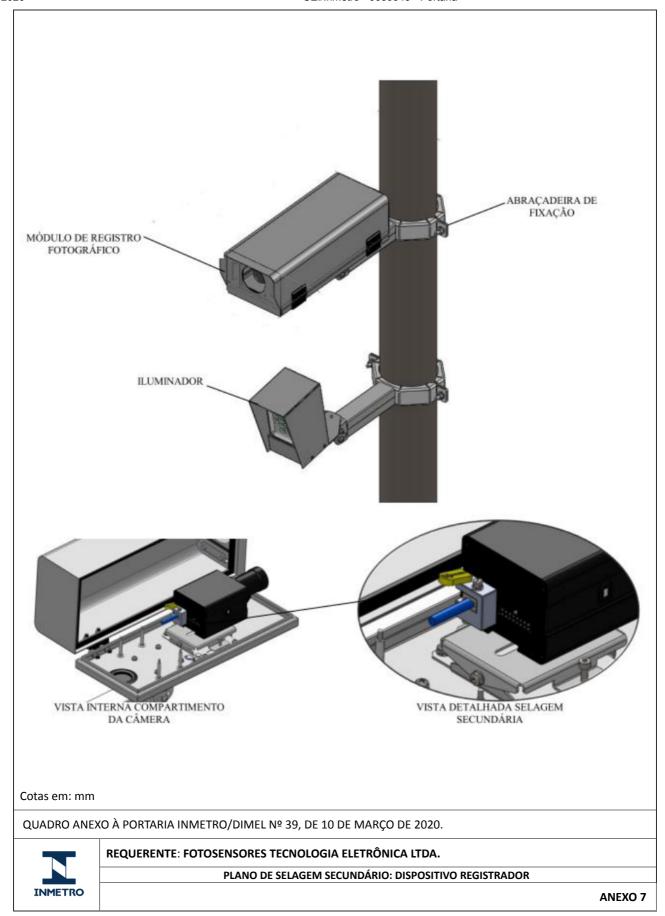
QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL № 39, DE 10 DE MARÇO DE 2020.



REQUERENTE: FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.

PLANO DE SELAGEM SECUNDÁRIO: MÓDULO DE PROCESSAMENTO

ANEXO 6



Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001